



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI N° 589 DE 22 DE ABRIL DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N° 587 DE 22 DE ABRIL DE 2024. ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N° 588 DE 22 DE ABRIL DE 2024. CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- 038 - 01.03.2024 - CONTRATO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONVENIOS - SOLU ASSESSORIA - DL 016
- 039 - 01.03.2024 - ESCRITORIO DE ADVOCACIA LARISSA CARREGOSA - INEX 015
- 040 - 01.03.2024 - MEDSON FERNANDES GUIMARAES - EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE
- 041 - 01.03.2024 - CONTRATO ASSESSORIA SAÚDE - MMM DA SILVA - INEX 014
- 042 - 01.03.2024 - CONTRATO FESTEJOS DA VAQUEJADA 2024 - IL SHOWS LTDA - BANDA IGUINHO E LULINHA - INEX 009
- 043 - 01.03.2024 - CONTRATO FESTEJOS DA VAQUEJADA 2024 - NF SHOWS E REPRESENTACOES - NADSON O FERINHA - INEX 010
- 044 - 01.03.2024 - CONTRATO FESTEJOS DA VAQUEJADA 2024 - SOARES PRODUcoes LTDA - GUILHERME SILVA - INEX 011
- 045 - 01.03.2024 - CONTRATO FESTEJOS DA VAQUEJADA 2024 - MARIA JOSE SOUZA - MARÍLIA TAVARES - INEX 012
- 046 - 01.03.2024 - CONTRATO FESTEJOS DA VAQUEJADA 2024 - FRANM SERVIÇOS - BIU DO PISEIRO - INEX 013
- 047 - 04.03.2024 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE TAVARES - INEX 016
- 048 - 06.03.2024 - CONTRATO FESTEJOS DA VAQUEJADA 2024 - BEST RECORDS - CANTOR GREGO - INEX 017
- 049 - 06.03.2024 - CONTRATO FESTEJOS DA VAQUEJADA 2024 - SHOW PREMIUM - CANARIOS DO REINO - INEX 018
- 050 - 07.03.2024 - CONTRATOS MEDICOS - JVC SERVIÇOS MEDICOS - MÉDICO SAÚDE CD 001.22
- 051 - 07.03.2024 - CONTRATOS MEDICOS - MICHELE LIMA SERVIÇOS MEDICOS - MÉDICO SAÚDE CD 001.22
- 052 - 07.03.2024 - CONTRATOS MEDICOS - BARROSO SERVIÇOS MEDICOS - MÉDICO SAÚDE CD 001.22



- 053 - 07.03.2024 - CONTRATOS MEDICOS - ADALBERGUE RAMOS DA SILVA - MÉDICO SAÚDE CD 001.22
- 054 - 12.03.2024 - PROCEDE BAHIA - LEI 14133 PNCP - DL 006
- 055 - 13.03.2024 - MARIANE ALVES ORNELAS - CIRURGIÃ DENTISTA - SAÚDE
- 056 - 14.03.2024 - CONTRATO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - SÍNTESE CONSULTORIA - INEX 019
- 057 - 14.03.2024 - CONTRATOS MEDICOS - JULIVALDO SANTOS SILVA - MÉDICO SAÚDE CD 001.22
- 058 - 15.03.2024 - CONTRATO INSTITUTO INTERATIVO - LUIZ RICARDO - DL 007
- 059 - 21.03.2023 - CONTRATO IMPLANTAÇÃO DO REURB - INEX 020.2024

OUTROS DOCUMENTOS

- ATO 12/2024 - 22 DE ABRIL DE 2024
- ATO 13/2024 - 22 DE ABRIL DE 2024





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

**LEI N.º 589 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarado de utilidade Pública á **ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPINHOS**, localizada no povoado de Campinhos no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ:00.854.693/0001-80**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2024.04.22 15:57:14
03'00'

Assinado de forma digital
por ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 O seu Futuro começa Aqui!
 CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N° 619 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
 À ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA
 DOS TRABALHADORES E
 TRABALHADORAS RURAIS DE
 CAMPINHOS E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM: 09/04/2024

PRECEDENTE DO DIA

EM: 11/04/2024

ORDEN DO DIA

EM: 18/04/2024

1ª VOTAÇÃO

EM: 18/04/2024

ORDEN DO DIA

EM: 18/04/2024

2ª VOTAÇÃO

EM: 18/04/2024

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º-Fica declarado de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPINHOS, localizada no povoado de Capinhos no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:00.854.693/0001-80.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 09 de abril de 2024.

Valdeir de Oliveira Rocha
VALDEIR DE OLIVEIRA ROCHA

Vereador

[Assinatura]
APROVADO
 EM: 18/04/2024

Fone: (77)3620-1450

Av.Norte, s/n - Centro – Serra do Ramalho – BA – CEP – 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

LEI Nº 587 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências.

Parágrafo único- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º- A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

- I-** Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
- II-** Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

- III- Oferta de educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
- IV- A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento. Promovendo assim, uma educação integral integrada.
- V- Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;
- VI- Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo integral para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral;
- VII- Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

Art. 3º- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, em todas as Unidades Escolares sob a responsabilidade da rede pública Municipal.

Art. 4º- A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e máxima de 10 (dez) horas diárias ou 50 (cinquenta) horas semanais, considerando o tempo contínuo.

Art. 5º- As escolas de Educação Integral em tempo integral devem revisar e adequar os seus regimentos internos e projetos políticos pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da educação integral conforme o artigo 2º desta lei, considerando os seguintes objetivos:

- I- Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

- II- Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- III- Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a articulação das áreas do conhecimento, da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada;
- IV- Descrever as diversas metodologias a serem utilizadas pela escola;
- V- Especificar os processos gerais da escola, tais como: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, organização do trabalho pedagógico, processo de avaliação da aprendizagem, proposta pedagógica, registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver, de forma coletiva a Proposta Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, que dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir a Comissão de Elaboração e sistematização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único- A proposta pedagógica da educação integral em tempo integral ao qual se refere o artigo 6º deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º- Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção desta política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 9º- Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I- Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

- II- Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III- Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral;
- IV- Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da política de educação integral.

Art. 10º- Competem a escolas deste município:

- I- Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
- II- Ter o Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;
- III- Desenvolver a proposta curricular em consonância com os documentos indicados pela Secretaria municipal de Educação, a saber: Referencial Curricular Municipal de Serra do Ramalho-BA, documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, Portaria emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores;
- IV- Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.
- V- Cumprir o quanto disposto no artigo 5º desta lei.

Art. 11- Os estudos e atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados educação integral em tempo integral, com carga-horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral estabelecida por esta lei.

Art. 12 - As atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, visando potencializar o trabalho docente, contará com atuação de Educadores/as Sociais.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos por pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538
Dados: 2024.04.22 15:46:20 -03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 617, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM: 11/04/2024

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 11/04/2024

Estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências.

Parágrafo único- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º- A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

- I- Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
- II- Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;

APROVADO

EM: 18/04/2024

ORDEM DO DIA
EM: 18/04/2024

1ª VOTAÇÃO
EM: 18/04/2024

ORDEM DO DIA
EM: 18/04/2024

2ª VOTAÇÃO
EM: 18/04/2024





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

LEI N.º 588 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Serra do Ramalho, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

II - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado, podendo ser utilizado meio digital;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – para o documento de identificação, deverá ser informada a Unidade da Federação e do Órgão Expedidor, além da assinatura do dirigente responsável.

V – para os casos de tutela, curatela ou guarda, deverá ser apresentado o documento de comprovação emitido pelo Poder Judiciário.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

Art. 3º - A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado.

Art. 4º - no ato da revalidação da CIPTEA deverá ser mantido o mesmo número de registro, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista existentes no município.

Art. 5º - no caso de falecimento do identificado, deverá o representante legal ou qualquer responsável, informar o corrido, comprovando através da apresentação de Atestado de Óbito.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, através da edição de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 618, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA GERAL DA MESA
EM 11/04/2024

EXPEDIENTE DO DIA
EM 11/04/2024

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Serra do Ramalho, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado, podendo ser utilizado meio digital;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - para o documento de identificação, deverá ser informada a Unidade da Federação e do Órgão-Expedidor, além da assinatura do dirigente responsável.

ORDENANDO DIA
EM 18/04/2024

1ª VOTAÇÃO
EM 18/04/2024

ORDENANDO DIA
EM 18/04/2024

2ª VOTAÇÃO
EM 18/04/2024

APROVADO
EM 18/04/2024





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 020/2024 – Dispensa nº 005/2024 – Contrato nº 038/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Sistemas de Informação e Cadastramento de Projetos e Propostas como Pró/DH e Plataforma Êxitos para o município de Serra do Ramalho – Bahia - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA-ME** - CNPJ nº 46.952.695/0001-02 – Valor global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 339039 – 339040 - 339035 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 039/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 019/2024 – Inexigibilidade nº 015/2024 – Contrato nº 039/2024 - Objeto: Serviços Advocatórios de Consultoria e Assessoria jurídica para as Secretarias vinculadas a Administração Pública, estes serviços incluem: Consultoria Jurídica na análise e elaboração das Prestações de Contas, Defesa em recursos administrativos, respostas às notificações, diligências e denúncias e consultas junto aos Tribunais de Contas da União e dos Municípios do Estado da Bahia, Defesa ou propositura de ações de ressarcimento contra ex-gestores, civil pública, popular, mandado de segurança, representações criminais em trâmite na Justiça Federal em atendimento as necessidades do município de Serra do Ramalho – Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): LARISSA CARREGOSA DE CARVALHO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ nº 53.453.816/0001-37 – Valor global: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) - Dotação Orçamentária: 2005 – 2006 – 339039 - 339035 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 040/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 040/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Educador Físico na Equipe Multiprofissional** no município de Serra do Ramalho –Ba. - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): MEDSON FERNANDES GUIMARÃES** - CPF nº 059.336.745-67 – Valor global: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 -2036 – 2038 – 2043 – 2084 -2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 – 339039 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 041/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 018/2024 – Inexigibilidade nº 014/2024 – Contrato nº 041/2024 - Objeto: Serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão pública na área da saúde pública para a Secretaria de Saúde do Município de Serra do Ramalho – BA - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): MMM DA SILVA** - CNPJ nº 04.902.617/0001-53 – Valor global: R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais) - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2043 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 - 339039 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 042/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 013/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024 – Contrato nº 042/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Artística da Banda Iguinho e Lulinha em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIII Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 16 de junho de 2024, conforme proposta da Contratada - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): IL SHOWS LTDA** - CNPJ nº 39.942.698/0001-08 – Valor global: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 339039 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 043/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 014/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024 – Contrato nº 043/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Artística do Cantor Nadson o ferinha em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIII Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 15 de junho de 2024, conforme proposta da Contratada - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 43.974.964/0001-43 – Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 339039 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 044/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 015/2024 – Inexigibilidade nº 011/2024 – Contrato nº 044/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Artística do Cantor Guilherme Silva em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIII Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 14 de junho de 2024, conforme proposta da Contratada - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): SOARES PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 09.158.609/0001-68 – Valor global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 339039 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 045/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 016/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024 – Contrato nº 045/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Artística da Cantora Marília Tavares em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIII Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 15 de junho de 2024, conforme proposta da Contratada - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA** - CNPJ nº 22.543.055/0001-80 – Valor global: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 339039 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 046/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 017/2024 – Inexigibilidade nº 013/2024 – Contrato nº 046/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Artística da Banda Biu do Piseiro em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIII Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 15 de junho de 2024, conforme proposta da Contratada - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS** - CNPJ nº 46.891.661/0001-55 – Valor global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 339039 – Data da assinatura 01/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 047/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 021/2024 – Inexigibilidade nº 016/2024 – Contrato nº 047/2024 - Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria a serem executados e consistirão em levantamento, mês a mês de valores que forem passíveis de compensar ou solicitar a restituição junto à Receita Federal do Brasil, pesquisando características próprias, assim como forma da sua apuração e no aproveitamento - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** - CNPJ nº 18.143.486/0001-82 – Valor global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 2005 – 2006 – 339039 - 339035 – Data da assinatura 04/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 048/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 024/2024 – Inexigibilidade nº 017/2024 – Contrato nº 048/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Artística do Cantor Grego em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIII Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 13 de junho de 2024, conforme proposta da Contratada - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): BEST RECORDS LTDA** - CNPJ nº 47.337.964/0001-93 – Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 339039 – Data da assinatura 06/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 049/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 025/2024 – Inexigibilidade nº 018/2024 – Contrato nº 049/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Artística do Canários do Reino em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIII Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 14 de junho de 2024, conforme proposta da Contratada - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA** - CNPJ nº 36.449.014/0001-34 – Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 339039 – Data da assinatura 06/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 050/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 050/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços Médicos em Unidades de Saúde no município de Serra do Ramalho–Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): JVC SERVICOS MEDICOS LTDA** - CNPJ nº 53.132.521/0001-69 – Valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 -2036 – 2038 – 2043 – 2084 -2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 – 339039 – Data da assinatura 07/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 051/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 051/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços Médicos em Unidades de Saúde no município de Serra do Ramalho–Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): MICHELE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA** - CNPJ nº 53.385.873/0001-26 – Valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 -2036 – 2038 – 2043 – 2084 -2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 – 339039 – Data da assinatura 07/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 052/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 052/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços Médicos em Unidades de Saúde no município de Serra do Ramalho–Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** **BARROSO SER. MEDICOS LTDA** - CNPJ nº 53.350.578/0001-34 – Valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 -2036 – 2038 – 2043 – 2084 -2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 – 339039 – Data da assinatura 07/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 053/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 053/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços Médicos em Unidades de Saúde no município de Serra do Ramalho–Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): ADALBERGUE RAMOS DA SILVA LTDA** - CNPJ nº 54.032.485/0001-24 – Valor global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 -2036 – 2038 – 2043 – 2084 -2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 – 339039 – Data da assinatura 07/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 054/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 026/2024 – Dispensa nº 006/2024 – Contrato nº 054/2024 - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal nº14.133/21, visando a atender as necessidades da Prefeitura municipal de Serra do Ramalho – BA - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA** - CNPJ nº 18.195.422/0001-25 – Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 33903900 – 0100 – Data da assinatura 12/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 055/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 055/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Cirurgião Dentista na Unidade Básica de Saúde da Agrovila 02**, no município de Serra do Ramalho –Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): MARIANE ALVES ORNELAS** - CPF nº 076.204.505-13 – Valor global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 -2036 – 2038 – 2043 – 2084 -2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 – 339039 – Data da assinatura 13/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 027/2024 – Inexigibilidade nº 019/2024 – Contrato nº 056/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais, na Teoria e Prática para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos do município de Serra do Ramalho – Bahia, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024, com carga horária de 24(vinte e quatro) horas, conforme proposta da Contratada - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PÚBLICA LTDA** - CNPJ nº 08.146.777/0001-70 – Valor global: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) - Dotação Orçamentária: 2005 – 2006 – 339039 - 339035 – Data da assinatura 14/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 057/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 057/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços Médicos em Unidades de Saúde no município de Serra do Ramalho–Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): JULIVALDO SANTOS SILVA– SERVIÇOS MÉDICOS** - CNPJ nº 53.996.384/0001-00 – Valor global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 -2036 – 2038 – 2043 – 2084 -2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 – 339039 – Data da assinatura 14/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 058/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 028/2024 – Dispensa nº 007/2024 – Contrato nº 058/2024 - Objeto: Prestação de Serviços técnicos na realização de Processo Avaliativo de Projetos Culturais inscritos na Diretoria de Cultura, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo de Serra do Ramalho – Bahia - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): LUIZ RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA-ME** - CNPJ nº 13.771.078/0001-51 – Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 - 339039 – Data da assinatura 15/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 059/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 029/2024 – Inexigibilidade nº 020/2024 – Contrato nº 059/2024 - Objeto: Serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na Implantação e Execução do Programa de Regularização Fundiária Urbana no modo específico no município de Serra do Ramalho – Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): GILDÁSIO JUNIOR E ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ nº 17.942.694/0001-89 – Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - Dotação Orçamentária: 2005 – 2006 – 339039 - 339035 – Data da assinatura 21/03/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47 630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

ATO 12/2024
22 DE ABRIL DE 2024

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho-BA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 29 da Lei Municipal nº 372 de 26/05/2015, Decreto Municipal nº 429 08/06/2021 e Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 e, considerando o item 6.1, inciso XI do Edital nº 001/2024 que diz: “11ª Etapa: Dentro do prazo estabelecido a COGESP procederá com a Homologação Preliminar do resultado das eleições”,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado preliminar dos processos eleitorais para escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA, conforme determina o Edital nº 01/2024, realizados em 19/04/2024 abaixo discriminados:

I - Escola João Paulo II

COMUNIDADE	Agrovila 14	DATA DA ELEIÇÃO	19/04/2024
APURAÇÃO DOS VOTOS			
Plano de Gestão Escolar Concorrente	Plano de Gestão Escolar: Gestão democrática Diretora: Cláudia Caetano de Sousa		
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO
104	103	1	
Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:			Total de Votos
Sim			96
Não			7
			%
			93%
			7

II - Escola Irmã Petronila Muller

COMUNIDADE	Agrovila 21	DATA DA ELEIÇÃO	19/04/2024
APURAÇÃO DOS VOTOS			
Plano de Gestão Escolar Concorrente	Plano de Gestão Escolar: Gestão participativa. Diretora: Dalvenice Nunes dos Santos Barbosa		
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO
142	141	1	
Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:			Total de Votos
Sim			99
Não			42
			%
			70%
			30%





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47 630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

III - Escola Manoel Bandeira

COMUNIDADE	Agrovila 22	DATA DA ELEIÇÃO	19/04/2024
APURAÇÃO DOS VOTOS			
Plano de Gestão Escolar Concorrente	Plano de Gestão Escolar: Juntos somos sempre melhor. Diretora: Welder de Souza Araújo		
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO
105	104	1	
Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:			Total de Votos
Sim			101
Não			3
			%
			97,1%
			2,9%

Art. 2º Fica estabelecida a data limite de 24/04/2024 para interposição de recurso dos resultados preliminares dos processos eleitorais acima citados conforme determina o anexo II do Edital acima mencionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.


Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
Presidente da COGESP

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
Dec n 01 de 20/02/2024





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

ATO 13/2024
22 DE ABRIL DE 2024

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho-BA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 29 da Lei Municipal nº 372 de 26/05/2015, Decreto Municipal nº 429 08/06/2021 e Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 e, considerando a inexistência de interposição protocoladas aos resultados preliminares homologados conforme Ato 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final dos processos eleitorais para escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA, conforme determina o Edital nº 01/2024, realizados em 15/04/2024 abaixo discriminados:

I - Creche Municipal Kirla Ely de Jesus Pereira

COMUNIDADE	Agrovila 02	DATA DA ELEIÇÃO	15/04/2024
APURAÇÃO DOS VOTOS			
Plano de Gestão Escolar Concorrente	Plano de Gestão Escolar: Sem identificação Diretora: Eliene Pereira da Silva - Vice-diretora: Arlet Simons Pereira Marques		
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO
127	127	0	
Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:			Total de Votos
Sim			125
Não			02
			%
			98%
			2%

II - Escola Mariléia Ferreira dos Santos

COMUNIDADE	Agrovila 02	DATA DA ELEIÇÃO	15/04/2024
APURAÇÃO DOS VOTOS			
Plano de Gestão Escolar Concorrente	Plano de Gestão Escolar: Para uma gestão democrática e participativa Diretor: José Paulo Machado		
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO
74	74	0	
Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:			Total de Votos
Sim			74
Não			00
			%
			100%
			00%





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

III - Escola Getúlio Vargas

COMUNIDADE	Agrovila 04	DATA DA ELEIÇÃO	15/04/2024	
APURAÇÃO DOS VOTOS				
Plano de Gestão Escolar Concorrente	Plano de Gestão Escolar: Sem Identificação Diretora: Jane Clécia Ferreira Santana			
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO	
143	142	01		
Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:			Total de Votos	%
Sim			108	76%
Não			34	24%

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
Presidente da COGESP

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
Dec n 81 de 20/02/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/517C-376F-DE0D-83A0-1DF8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 517C-376F-DE0D-83A0-1DF8



Hash do Documento

0eab33b0a16e233d0dc4ef01823079ae3c4bd2adac114949fe96e890501d3a69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/04/2024 16:06 UTC-03:00